



## **POP - Prêmio Opinião Pública**

O Prêmio Nacional de Opinião Pública foi criado pelo Conrerp 2ª Região - SP/PR em 1979, tendo sua primeira edição oficial no ano de 1980. Nestes 25 anos, o POP já contemplou mais de 180 cases em diversas categorias.

Para esta 26ª edição, o POP apresenta-se em nova dimensão. O Conrerp 2ª Região reformulou seu regulamento, conferindo-lhe maior precisão na definição dos seus objetivos, de suas categorias e da participação profissional para acompanhar a atual realidade das Relações Públicas no Brasil.

As alterações encontram-se na nova redação do regulamento do Prêmio Nacional de Opinião Pública 2006, apresentada nesta publicação.

Além de premiar profissionais, empresas e consultorias, o POP 2006 prestará homenagens àqueles que contribuíram e ainda contribuem com o desenvolvimento das Relações Públicas em âmbito nacional.

Neste ano, o POP reforça novamente seu objetivo de demonstrar a relevância da atividade de Relações Públicas na sociedade brasileira, a partir da transformação do evento em caráter nacional realizada em sua última edição, sob a chancela do Conferp - Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.

Assim, convocamos profissionais e consultorias de todo o País a inscreverem seus cases para que possam participar da premiação dos 26 anos do POP e concorrer à maior láurea das Relações Públicas no Brasil.

### **SISTEMA CONFERP**

Presidência do Conrerp 2ª Região – SP/PR

Gestão 2004-2006 - Responsável pela coordenação e realização do concurso.



## **REGULAMENTO DO PRÊMIO NACIONAL DE OPINIÃO PÚBLICA 2006**

### **NORMAS GERAIS**

Art. 1º - Instituído por decisão do Plenário do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas dos Estados de São Paulo e Paraná – CONRERP 2a Região, na sua reunião de 01/10/1979 - o Prêmio Opinião Pública – POP a partir de 2005, foi federalizado e passa a contar com a chancela e a participação efetiva do Sistema CONFERP e reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º - O POP tem caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos. Visa a distinguir os melhores *cases* de Relações Públicas desenvolvidos no cenário nacional, valorizar o trabalho dos profissionais dessa atividade, chamando a atenção das organizações e dos órgãos governamentais sobre a importância de sua utilização nos relacionamentos de seus públicos de interesse.

Art. 3º - Define-se como *case* de Relações Públicas o projeto elaborado e executado por um profissional de Relações Públicas ou equipe de Relações Públicas, fundamentado em pesquisas, em sólido planejamento e em justificativas que comprovem a eficácia da aplicação da teoria e das técnicas de Relações Públicas, tanto para a solução de problemas como para a disseminação de resultados institucionais para o primeiro, segundo e terceiro setores.

Art. 4º. Por decisão do Conferp, cabe ao Conrerp 2a. Região - SP/PR, fonte original do Prêmio, a responsabilidade pela organização de todos os eventos relacionados à preparação e à entrega do Prêmio Nacional de Opinião Pública em cada uma de suas edições.

## INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições dos *cases* só poderão ser feitas por profissionais de Relações Públicas, por eles responsáveis ou que deles tenham participado, que façam parte do Sistema Conferp e estejam em dia com suas obrigações legais nos Conselhos Regionais a que pertençam.

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas até o dia 13 de outubro de 2006, pelo correio (correspondência registrada ou SEDEX) ou pessoalmente na sede do Conrerp 2ª Região - SP/PR, situada à Rua Monte Alegre, 212 cj .61 - Perdizes— CEP 05014-000 – São Paulo, SP. Telefones: (11) 3801-2450/ 3872-4020, DDG 0800-167-853, Fax: (11) 3672-9332.

§ 1º. Não serão recebidos trabalhos para o concurso após a referida data.

Art. 7º - As inscrições dos *cases* só serão realizadas mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no concurso devidamente preenchida (anexa ao regulamento);
- b) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por *case* inscrito, a ser paga em conta bancária a ser indicada por ocasião da inscrição pelo Conrerp 2ª Região - SP/PR.
- c) Entrega do material exigido para participação no concurso, a saber:

1. O *case* elaborado deverá ser impresso em papel formato A4, encadernado (capa dura na cor azul marinho), corpo 12, fonte Arial, espaçamento de 1,5, descrevendo todos os critérios de avaliação apresentados no Art. 10º. Não serão aceitos trabalhos encadernados em espiral.
2. Um resumo de até quatro páginas digitadas em papel formato A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento de 1,5, descrevendo os critérios de avaliação apresentados no Art. 10º. Em separado, deverão ser entregues oito (8) cópias impressas desse resumo para avaliação do júri especial.
3. O profissional responsável pelo *case* inscrito deverá apresentar prova de situação regular de registro no Conrerp de sua respectiva região, nos termos de certidão por ele emitida.

§1º. Não devem ser incluídos nos *cases* originais de documentos, somente cópias.

§2º. A não observância de qualquer um dos requisitos estipulados acarretará o cancelamento da inscrição, sem apreciação do *case*.

§3º. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

§4º. A entrega do *case* caracteriza a aceitação plena e integral do presente regulamento.

§5º. Todos os *cases* entregues até a data do encerramento da inscrição serão submetidos ao exame e julgamento do júri constituído para esse fim.

Art. 8º - Agências e Consultorias de Relações Públicas, devidamente registradas no Sistema Conferp, poderão inscrever até cinco *cases* de seus clientes.

Parágrafo único. É obrigatória a autorização, por escrito, do cliente nomeando a Agência / Consultoria como representante de seus interesses junto ao Conrerp 2ª Região - SP/PR.

Art. 9º - Cada profissional de Relações Públicas devidamente registrado no Conrerp de sua região poderá inscrever até cinco *cases*.

Art. 10º - Cada *case* inscrito deverá detalhar um projeto de Relações Públicas, observando-se os seguintes critérios de avaliação e o formato da apresentação:

- Análise do contexto da organização;
- Descrição do *case*;
- Planejamento de Relações Públicas:
  - Briefing
  - Objetivos
  - Estratégias de Relações Públicas
  - Ações
  - Metodologias de Avaliação
  - Resultados

Parágrafo único: O Conrerp - 2ª Região - SP/PR, poderá solicitar comprovação ou informações que julgar serem necessárias sobre qualquer *case* inscrito para manutenção da lisura do concurso.

Art. 11º - Os trabalhos premiados ficam em poder do Conrerp, 2ª. Região, e não serão devolvidos aos seus autores. Poderão ser utilizados para fins acadêmicos e de divulgação das Relações Públicas, além de serem examinados e estudados na biblioteca deste Conselho Regional.

## **CATEGORIAS**

Art. 12º - Ao inscrever um *case*, o profissional de Relações Públicas por ele responsável deverá indicar na ficha de inscrição em que categoria do Prêmio Opinião Pública está concorrendo.

Art. 13º - O Prêmio Opinião Pública 2006 será concedido por categoria, levando-se em conta a adequação do *case* inscrito a uma das categorias abaixo enumeradas:

- I. Relações Públicas e Terceiro Setor.
- II. Relações Públicas e Responsabilidade Social.
- III. Relações Públicas em áreas governamentais, assuntos públicos e comunicação pública.
- IV. Relações Públicas para organizações privadas.
- V. Relações Públicas na gestão de crises.
- VI. Relações Públicas internacionais.
- VII. Relações Públicas em novos mercados. (Tecnologia, Agronegócios, Esportes etc)

## **JULGAMENTO**

Art. 14º - O Prêmio Opinião Pública tem por objetivo único distinguir somente trabalhos de Relações Públicas de comprovado mérito, não existindo a obrigatoriedade de serem apontados ganhadores em todas as categorias.

Art. 15º - Os *cases* de Relações Públicas serão avaliados por um júri especial, que será composto no máximo por sete membros: cinco profissionais de Relações Públicas e dois profissionais de outras áreas da comunicação, escolhidos a critério do Plenário do Conrerp 2ª Região - SP/PR.

§ 1º. Não poderá fazer parte do júri: profissional que tenha trabalho inscrito no POP 2006, que preste serviço à empresa nele inscrita ou que seja atual conselheiro do Sistema Conferp.

§ 2º. Ao júri, cabe a análise e a avaliação dos *cases* e a definição dos vencedores em cada categoria, se os houver.

Art. 16º - Para efetuar o julgamento dos *cases* inscritos, o júri adotará como critério o exame das características na forma a ser definida em reunião plenária ordinária do Conrerp 2ª Região.

Art. 17º - A decisão do júri é soberana, não sendo aceito qualquer tipo de recurso.

Art. 18º - Após o julgamento dos *cases*, serão anunciados os nomes dos profissionais e das empresas indicados para receber o Prêmio Nacional de Opinião Pública do ano, de acordo com as categorias descritas no Artigo 13º.

§ 1º. Os responsáveis pelos *cases* que forem indicados pelo júri para premiação deverão, quando forem notificados e dentro do prazo estipulado, apresentar ainda uma gravação em vídeo VHS ou DVD de até

cinco minutos, demonstrando com clareza os objetivos e as estratégias empregadas no case, as ações executadas e os resultados obtidos pela sua aplicação e a forma de avaliação. A entrega do vídeo deverá ser feita até o dia 18 de novembro de 2006 até às 16h, na sede do Conrerp 2ª Região – SP/PR.

§ 2º. Os nomes dos vencedores do POP 2006 somente serão divulgados publicamente durante a solenidade de entrega do prêmio.

Art. 19º - O Conrerp, 2ª Região, concederá:

- a) Troféu e diploma ao case vencedor em uma das categorias expressas neste regulamento.
- b) Diploma à empresa ou instituição para a qual o trabalho foi realizado.

Art. 20º – A entrega dos troféus será realizada em solenidade pública, promovida pelo Conrerp 2ª Região – SP/PR.

Art. 21º – O Conrerp 2ª Região fica autorizado a publicar na íntegra ou em parte os cases premiados em quaisquer veículos de comunicação, levando-se em conta a Lei 9.610, de 19-02-1998 sobre direitos autorais.

Art. 22º – Os cases não premiados ficarão à disposição de seus autores durante 60 (sessenta) dias, na sede do Conrerp, 2ª Região, SP/PR, de onde deverão ser retirados.

Art. 23º - O "Prêmio Vera Giangrande" é atribuído anualmente ao profissional que a ele fizer jus por ter se destacado pelo desempenho de suas atividades acadêmicas ou profissionais e pelo conjunto de sua obra em prol das Relações Públicas em âmbito nacional.

§ 1º. A escolha do profissional indicado para o "Prêmio Vera Giangrande" caberá ao Plenário do Conrerp, 2ª Região, SP/PR.

§ 2º. Ao selecionar os indicados, o Plenário do Conrerp 2ª Região - SP/PR privilegiará profissionais que sejam:

- a) de reconhecida cultura e de mérito pelo exercício profissional das Relações Públicas e tenham contribuído para a sua legitimação;
- b) registrados legalmente no Sistema Conferp em sua respectiva região, por um período mínimo de cinco anos;
- c) de comportamento ético exemplar;
- d) habilitados no uso de seus direitos constitucionais;
- e) livres de envolvimento em práticas ilegais ou de corrupção;
- f) isentos de processos por infração da lei.

§ 3º. A revelação do profissional indicado para receber o "Prêmio Vera Giangrande 2006" será feita durante a solenidade de entrega do Prêmio Nacional Opinião Pública.

## **DATAS**

Art. 24º - A data de inscrição dos *cases* 2006 no Conrerp, 2ª Região, SP/PR, encerra-se, impreterivelmente, no dia 20 de outubro de 2006.

Art. 25º - A solenidade de entrega do Prêmio Nacional Opinião Pública 2006 será realizada no dia 27 de novembro de 2006.

Art. 26º - Só poderão concorrer *cases* realizados em 2006, ficando vedada a participação de *cases* de anos anteriores.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º - Este Regulamento, aprovado pelo Conferp e pelo Plenário do Conrerp, 2ª Região, poderá ser por eles revisado e alterado anualmente para garantir integralmente o cumprimento dos objetivos do Prêmio Nacional de Opinião Pública.

Art. 29º - As questões não previstas neste regulamento serão dirimidas pelo Plenário do Conrerp, 2ª Região, SP/PR, que ouvirá, quando necessário, a opinião do Presidente do Conferp.